PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, doravante denominado **TJMT**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.705.391-00 e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, RG nº 3117768 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.382.811-00, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS E DE RESPONSABILIDADE**, com fundamento na legislação de regência e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade tem por objeto o compartilhamento de infraestrutura, tecnologia e informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais, mediante cessão temporária ao TJMT pelo TJGO dos seguintes equipamentos:

·6 servidores DELL/Lenovo (intermediários) PowerEdge R930

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 18/01/2022 às 11:40.
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

4 processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E7-4850 v3 @ 2.20GHz

14 Cores per Socket

768 GB Memória

400 GB Disco Raid 1 HDD / 300GB Disco Raid 1 SSD

2 interfaces HBA FC 16GB

2 interfaces LAN 10GB

2 Switches marca CISCO, modelo MDS 9148 com 48 portas

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a consecução do objeto indicado neste Termo o TJMT se compromete a:

a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias dos equipamentos, de modo a manter a integridade dos mesmos;

b) Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder os mesmos, mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento;

c) A responsabilidade com o traslado dos equipamentos de informática cedidos será do TJMT, que irá providenciar a coleta dos equipamentos e o empacotamento adequados ao transporte de materiais eletrônicos frágeis;

d) Devolver os equipamentos cedidos no prazo determinado pelo TJGO;

2.2 As condições de risco dos equipamentos ora cedidos são de inteira responsabilidade do TJMT, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo, este, diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados;

2.3 O TJMT compromete-se a devolver os equipamentos recebidos em cessão de uso, ao final da avença, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

2.4 Todas as despesas de manutenção e conservação dos

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 18/01/2022 às 11:40.
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

equipamentos serão de responsabilidade do TJMT;

2.5 O TJGO se compromete a comunicar por escrito ao TJMT sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.6 Ficam dispensadas de formalizações, neste Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade, as ações de capacitação, nivelamento ou ações assemelhadas que visem o compartilhamento de conhecimento técnico entre as equipes do TJMT e TJGO para viabilização do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os convenentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE APOIO

4.1 As providências necessárias para execução do presente Termo ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJGO e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMT.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da infração, em conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, não acarretando, este ato, indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 18/01/2022 às 11:40.
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 O ajuste ora em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência deste Termo será de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, c/c artigo 116, caput, da Lei n. 8.666/93, podendo ser alterado por termo aditivo por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Tribunal de Justiça de Goiás providenciará a publicação do extrato do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 6l da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 Este Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 18/01/2022 às 11:40.
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade serão realizados pelos servidores Benedito Pedro da Cunha Alexandre, matrícula 6590, Diretor do Departamento de Conectividade do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Anderson Yagi Costa, matrícula 5135710, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração dos Tribunais de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes para que surta seus efeitos.

Goiânia/GO, ____ de _____ de _____.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 18/01/2022 às 11:40.
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 487627979520 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202112000310449

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 18/01/2022 às 11:40

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 78EDD4C4